



Prefeitura da Estância Climática de Caconde

DIÁRIO OFICIAL

Município de Caconde, 13 de novembro de 2020 - Ano 02 - Edição nº 281 - www.caconde.sp.gov.br

PORTARIA

PORTARIA Nº 7252 DE 09/11/2020

Dispõe sobre substituição em período de férias.
José Bento Felizardo Filho, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jeferson Franco de Oliveira para substituir Luciano Augusto Feliciano durante o período de férias de 05/11/20 a 24/11/20 na função de Diretor de Planejamento, acumulando funções.

Art. 2º Esta designação não implicará em modificação quanto à remuneração do empregado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05/11/2020.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 09 de novembro de 2020.

José Bento Felizardo Filho - Prefeito Municipal.

LEI

LEI Nº 2767 DE 10/11/20

Autoriza o Poder Legislativo a estabelecer Plano de Assistência à Saúde Odontológica a seus servidores, efetivos ou em comissão e dá outras providências.

José Bento Felizardo Filho, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado estabelecer Plano de Assistência à Saúde Odontológica a seus servidores, efetivos ou em comissão.

Art. 2º Para prestação da assistência odontológica mencionada no art. 1º, poderá o Poder Legislativo contratar empresa especializada, nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislações.

Parágrafo único. O servidor público municipal, efetivo ou em comissão, poderá incluir seus dependentes em seu plano odontológico, sendo responsável integralmente pelo seu custeio, com desconto dos valores dos dependentes diretamente em Holerith.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas na lei orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 10 de novembro de 2020.

José Bento Felizardo Filho - Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO

Prefeitura da Estância Climática de Caconde.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 097/2020 Data: 24/09/2020 – Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, preços públicos e demais receitas públicas, em dívida ativa ou não, devidas ao Município, através de guias emitidas pela municipalidade, em padrão Febraban; Contratado: Banco Bradesco S.A. – CNPJ 60.746.948/0001-12.

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº. 109/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos com especialidade em ginecologia e atendimento Pré-Natal para pacientes do CEAM, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: Nova Prognosis – Clínica e centro de Cirurgia Video Laparoscopia Ltda. Nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93, fica prorrogado o presente contrato por mais 12 meses; ficam mantidas e respeitadas as demais cláusulas do referido contrato. Caconde, 18 de setembro de 2020.

José Bento Felizardo Filho – Prefeito Municipal

